



000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Cancelamento da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022.

PUBLIQUE-SE.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 05 de agosto de 2022.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL**

SAF000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Cancelamento da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022.

PUBLIQUE-SE. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 05 de agosto de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Gov295352

000143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 5133/2022

SÚMULA: Revoga Pregão Eletrônico nº 090/2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico nº 090/2022, tem como objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha na Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado e serviços de limpeza e conservação na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, com área interna de 765,165 m², área externa 1430,09m². Totalizando uma área total para limpeza de 2.195,255m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para um contrato de 12 meses". CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações). CONSIDERANDO, que o edital lançado não estava condizente com o modelo de importação dos itens do sistema compras.gov, o qual deve ser necessariamente a plataforma utilizada para realização do pregão.

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade. CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Súmulas 346 e 473 do STF. DECRETA:

Art. 1º- Fica REVOGADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu- Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod339057

AA1000

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (41) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 18 de Maio, 908 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.290/0001-44

DECRETO N° 5133/2022

SÚMULA: Revoga Pregão Eletrônico n° 090/2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico n° 090/2022, tem como objeto “Contratação de empresa especializada para serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha na Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado e serviços de limpeza e conservação na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, com área interna de 765,165 m², área externa 1430,09m². Totalizando uma área total para limpeza de 2.195,255m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para um contrato de 12 meses”.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações).

CONSIDERANDO, que o edital lançado não estava condizente com o modelo de importação dos itens do sistema compras.gov, o qual deve ser necessariamente a plataforma utilizada para realização do pregão.

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica REVOGADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 090/2022, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

000142